

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.288, DE 27 "DE JUNHO DE 1969 (D.O. 04.07.1969)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ENTIDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e, eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a "FUNDAÇÃO  
MAXIMIANO LINHARES FIGUEIRÉDO", com sede e foro jurídico na cidade de  
Santa Quitéria, dêste Estado.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO CEARA**, em Fortaleza, aos 27  
de junho de 1969.

**HUMBERTO ELLERY**  
**José Napoleão de Araújo**